



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 051/2021 DE 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre novas regras para o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimentos efetivos e comissionados, ainda que em gozo de licenças, saúde (comorbidades e grupos de risco), Motivos de doença na família, Licença Maternidade, Licença por prazo Determinado e mandato eletivo, de acordo com o artigo 99 do Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente, nos horários compreendidos entre 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com o seguinte cronograma:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

I – Do dia 22 a 26 de fevereiro de 2021, os servidores de todas as secretarias municipais, com exceção da Saúde e Educação;

II – Do dia 1º a 5 de março de 2021, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Do dia 8 a 12 de março de 2021, os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto o Auditório da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – Centro Administrativo- localizado na Avenida Paula Rejane de Carvalho nº 300 (antiga Avenida Industrial) – Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão.

Parágrafo Único - Como forma de evitar a Transmissão Comunitária da COVID 19, os servidores que comparecerem ao local de recadastramento, deverão observar as normas sanitárias previstas nos Decretos Municipais bem como as normas Estaduais e Federais que tratam da matéria.

Art. 5º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento, conforme o anexo I.

§ 1º. O Formulário de Recadastramento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), ou que poderá ser retirado no local indicado no artigo 4º do presente Decreto e deverá ser preenchido e assinado pelo respectivo servidor ou por seu procurador legalmente constituído.

Art. 6º. Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I. Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
- II. Tipo do vínculo de origem;
- III. Cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
- IV. Data de Admissão;
- V. Nome completo;
- VI. Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
- VII. Endereço, e-mail e telefones para contato;
- VIII. Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
- IX. Grau de Instrução e cursos adicionais;
- X. Dependentes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

§ 1º. Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a qualquer título, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º. Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º. As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º. O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I. Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- II. Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- III. Carteira habilitação, se exerce a função de motorista;
- IV. Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
- V. Declaração do tempo de serviço;
- VI. Comprovante de endereço;
- VII. Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma de nível superior, se houver;
- VIII. Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado, se houver;
- IX. Cópia do último contracheque;
- X. Comprovante da autorização do afastamento, licença ou disposição a outro órgão;
- XI. 02 fotografias 3x4 atuais;
- XII. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes abaixo de 14 (quatorze) anos;
- XIII. Cópia do cartão de vacinação do(s) dependente(s) até 14 (quatorze) anos;
- XIV. Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- XV. Cópia do certificado de aperfeiçoamento e formação pedagógica, se houver;
- XVI. Comprovante bancário da conta onde o salário é depositado;
- XVII. Portaria de nomeação.

Art. 7º. Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- I. Jornada de Trabalho/Horário;
- II. Atividades que desenvolve;
- III. Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
- IV. Valor e composição da remuneração recebida;
- V. Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
- VI. Situação de Férias.

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente publicado por meio de sua fixação nos murais da sede Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de divulgação cabíveis, tais como: carros de som, redes sociais oficiais do Município e Portal do Município.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará relatório final sobre o recadastramento no prazo máximo de 90 dias, contados do dia 12 de março de 2021.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Os membros da Comissão de Recadastramento serão designados e nomeados via portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 110 de 16 de dezembro de 2020, e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2020.

LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397

Assinado de forma digital por
LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2021.02.08 15:38:51 -03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 1fc01e5952912aa853cc2f124a06f3d7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO
GRAJAU**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º
006/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Itaipava do Grajaú- MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos das dependências dos prédios públicos visando atender às demandas do município de Itaipava do Grajaú, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores informações no email: cplitaipava@gmail.com. Itaipava do Grajaú - Maranhão, 27 de janeiro de 2021. AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA. Pregoeira

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: d3ac2949e2946369fd6982dabf123260

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários visando atender às demandas do município de Itaipava do Grajaú, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 26 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores informações no email: cplitaipava@gmail.com. Itaipava do Grajaú - Maranhão, 28 de janeiro de 2021. AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA. Pregoeira

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 326adadc7ca8c69768d0ec9bfe4081db

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água e reservatórios de água visando atender às demandas do município de Itaipava do Grajaú, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 02 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores informações no email: cplitaipava@gmail.com. Itaipava do Grajaú - Maranhão, 28 de janeiro de 2021. AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA. Pregoeira

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 2dcb36c6fde383f9f0782c4cb31b6c59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 051/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 051/2021 DE 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre novas regras para o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, **LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimentos efetivos e comissionados, ainda que em gozo de licenças, saúde (comorbidades e grupos de risco), Motivos de doença na família, Licença Maternidade, Licença por prazo Determinado e mandato eletivo, de acordo com o artigo 99 do Regime Jurídico

Único da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente, nos horários compreendidos entre 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com o seguinte cronograma:

I - Do dia 22 a 26 de fevereiro de 2021, os servidores de todas as secretarias municipais, com exceção da Saúde e Educação;

II - Do dia 1º a 5 de março de 2021, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Do dia 8 a 12 de março de 2021, os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto o Auditório da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Centro Administrativo- localizado na Avenida Paula Rejane de Carvalho nº 300 (antiga Avenida Industrial) - Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão.

Parágrafo Único - Como forma de evitar a Transmissão Comunitária da COVID 19, os servidores que comparecerem ao local de recadastramento, deverão observar as normas sanitárias previstas nos Decretos Municipais bem como as normas Estaduais e Federais que tratam da matéria.

Art. 5º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento, conforme o anexo I.

§ 1º. O Formulário de Recadastramento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (www.itinga.ma.gov.br), ou que poderá ser retirado no local indicado no artigo 4º do presente Decreto e deverá ser preenchido e assinado pelo respectivo servidor ou por seu procurador legalmente constituído.

Art. 6º. Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

1. Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
2. Tipo do vínculo de origem;
3. Cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
4. Data de Admissão;
5. Nome completo;
6. Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
7. Endereço, e-mail e telefones para contato;
8. Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
9. Grau de Instrução e cursos adicionais;
10. Dependentes.

§ 1º. Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a qualquer título, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º. Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º. As informações de que trata este artigo serão prestadas no

formulário de Recadastramento do Servidor - na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º. O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I. Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- II. Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- III. Carteira habilitação, se exerce a função de motorista;
- IV. Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
- V. Declaração do tempo de serviço;
- VI. Comprovante de endereço;
- VII. Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma de nível superior, se houver;
- VIII. Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado, se houver;
- IX. Cópia do último contracheque;
- X. Comprovante da autorização do afastamento, licença ou disposição a outro órgão;
- XI. 02 fotografias 3x4 atuais;
- XII. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes abaixo de 14 (quatorze) anos;
- XIII. Cópia do cartão de vacinação do(s) dependente(s) até 14 (quatorze) anos;
- XIV. Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- XV. Cópia do certificado de aperfeiçoamento e formação pedagógica, se houver;
- XVI. Comprovante bancário da conta onde o salário é depositado;
- XVII. Portaria de nomeação.

Art. 7º. Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:

1. Jornada de Trabalho/Horário;
2. Atividades que desenvolve;
3. Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
4. Valor e composição da remuneração recebida;
5. Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
6. Situação de Férias.

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente publicado por meio de sua fixação nos murais da sede Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de divulgação cabíveis, tais como: carros de som, redes sociais oficiais do Município e Portal do Município.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de

que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará relatório final sobre o recadastramento no prazo máximo de 90 dias, contados do dia 12 de março de 2021.

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Os membros da Comissão de Recadastramento serão designados e nomeados via portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 110 de 16 de dezembro de 2020, e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 427cc89702be6feef22240847ea51122*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0701/2021/PMJ. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica com VM (máquina virtual) e IP público para instalação de servidor em atendimento às necessidades do Município de Jatobá. **HOMOLOGO**, na forma do Art. 38, inciso VII e Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, CNPJ nº 15.263.327/0001-23**, o valor total de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**. Em fase do **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/CPL**, com base legal na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme **RESULTADO** das propostas de preços, referente a Contratação de empresa especializada do fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica com VM (máquina virtual) e IP público para instalação de servidor em atendimento às necessidades do Município de Jatobá. Jatobá-MA, 29 de janeiro de 2021. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 8a0a3ea38e6e1b5fa793bb9b7f66310d*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0601/2021/SECAF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos do município de Jatobá, conforme Termo de Referência. **HOMOLOGO**, na forma do Art. 38, inciso VII e Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor das empresas: A. T. DE SOUSA FILHO & CIA LTDA. CNPJ nº 17.750.893/0001-95 e GÁS DO SERTÃO LTDA-ME CNPJ nº 00.870.827/0001-56, o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP**, com base legal na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme resultado das propostas de preços, referente ao Lote I - que tem como objeto a Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos do município de Jatobá. Perfazendo o valor total de R\$ 1.154.400,00 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), de acordo Ata da Sessão, Mapa de apuração e Termo de Adjudicação constantes do processo. Jatobá-MA, 28 de janeiro de 2021, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 0014eb3f37d2ccdfe0f7d4e16016c377*

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002.0701/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SECAF. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica com VM (máquina virtual) e IP público para instalação de servidor em atendimento às necessidades do Município de Jatobá. De acordo o disposto no Art. 44, da Lei nº 8.666/93, ficou decidido da seguinte forma: **A empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP - CNPJ nº 15.263.327/0001-23**, apresentou o seguinte valor unitário referente os serviços de acesso a internet no valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) o megafull. Depois de efetivada a Apuração e Classificação da Proposta o Pregoeiro em cumprimento ao disposto no Art. 44, da Lei nº 8.666/93, declarou vencedora por apresentar proposta aos itens licitados perfazendo o valor total de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 27/01/2021 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22 de janeiro de 2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 27 de janeiro de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 35dc7e346c7272efbe1081d4563b66e5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPEPO DOS VIEIRAS

